

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2022 - EXECUTIVO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PISO DO ENFERMEIRO E DO AUXILIAR ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA Nº 01 AO PL Nº 19/2022 – EXECUTIVO

SÚMULA: INCLUI UM ARTIGO E RENUMERA OS ARTIGOS SUBSEQUENTES DO PROJETO DE LEI Nº 19, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 134/2022

Florestópolis, 08 de agosto de 2022.

Senhor Presidente.

Por meio do presente, encaminho anexo:

- Exposição de motivos ao Projeto de Lei nº 19/2022;
- Projeto de Lei nº 19/2022.

Peço que o projeto seja recebido e, uma vez observados os ditames do Regimento Interno, discutido, votado e aprovado na Câmara Municipal, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Atenciosamente,

ONÍCIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

AYRTON CAPASSI

Presidente da Câmara Municipal de Florestópolis.

RECEBI EM 09, 08, 2022
às 13:50 hrs

Admir Teixeira da Silva
ASSESSOR CONTÁBIL
RG 4 085 408-8



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 19/2022

A Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1996, trata do enfermeiro e nos artigos 7º, 8º e 9º, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e das parteiras, respectivamente.

A Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, tratou do piso nacional dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras:

“Art. 15-C. O piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no *caput* deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I – 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II – 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.”

Atualmente, no quadro de servidores do Município de Florestópolis tem-se os cargos de enfermeiro e de auxiliar de enfermagem.

Assim, com a proposição, objetiva-se adequar os vencimentos dos cargos de enfermeiro e de auxiliar de enfermagem ao piso nacional.

**ONICIO DE SOUZA
Prefeito Municipal**

**FABIANO FACHINA
Secretário Municipal de Saúde**

**ADEMIR DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças**

**PAULO CÉSAR ZAMIAN
Diretor de Recursos Humanos**



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre o piso do enfermeiro e do auxiliar de enfermagem do Município de Florestópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O piso do enfermeiro do Município de Florestópolis, em início de carreira e carga horária de 40 horas semanais, é fixado em R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), por mês.

Art. 2º O piso do auxiliar de enfermagem do Município de Florestópolis, em início de carreira e carga horária de 40 horas semanais, é fixado em R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), por mês.

Art. 3º As despesas originadas desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Os efeitos desta Lei retroagirão a 4 de agosto de 2022, inclusive.

Art. 5º O disposto nesta Lei não altera o Plano de Cargos e Salários, não estabelece qualquer forma de vinculação, alteração de base de cálculo, correção automática etc. e não autoriza, em hipótese alguma, extensão de qualquer critério para finalidade distinta, motivo pelo qual a interpretação e aplicação é restrita e literal aos ditames expressos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ONICIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Fabiano Fachina
Secretário Municipal de Saúde

ADEMIR DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

PAULO CÉSAR ZAMIAN
Diretor de Recursos Humanos



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER NÚMERO 10/2022

REFERÊNCIA:

- *PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022;**
- *PROJETO DE LEI NºS 11 E 12/2022 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO;**
- *PROJETO DE LEI Nº 19/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2022, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRA. APÓS ANÁLISE, OPINOU-SE, POR UNANIMIDADE, PELA CONSTITUCIONALIDADE E REGULARIDADE TÉCNICO-JURÍDICA E, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO. NA OCASIÃO CONSTATOU-SE A PRESENÇA DA PRESIDENTA: VALDETE JOSÉ DE SOUZA, DO SECRETÁRIO: SILVIO JORGE DE OLIVEIRA E DO RELATOR: VALMIR CLAUDIO RODRIGUES.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 11 DE AGOSTO DE 2022. (11/08/2022).



VALDETE JOSÉ DE SOUZA
PRESIDENTA



SILVIO JORGE DE OLIVEIRA
SECRETARIO



VALMIR CLAUDIO RODRIGUES
RELATOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

REUNIÃO DE NÚMERO 10/2022.

REFERÊNCIA:

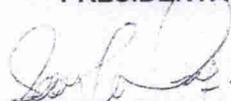
- *PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022;**
- *PROJETO DE LEI NºS 11 E 12/2022 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO;**
- *PROJETO DE LEI Nº 19/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022, ÀS 12H:00, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ATENDENDO A CONVOCAÇÃO DE SUA PRESIDENTA, VALDETE JOSÉ DE SOUZA, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRACITADAS. NA OCASIÃO CONSTATOU-SE A PRESENÇA DA PRESIDENTA: VALDETE JOSÉ DE SOUZA; SECRETÁRIO: SILVIO JORGE DE OLIVEIRA E RELATOR: VALMIR CLAUDIO RODRIGUES. ABERTA A REUNIÃO, APÓS ANÁLISE E AMPLA DELIBERAÇÃO, O RELATOR REFERENDADO PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO, DECIDIRAM MANIFESTAR PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO, DETERMINANDO ELABORAÇÃO DE PARECER PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE. NADA MAIS A SE TRATAR LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELA PRESIDENTA, SECRETÁRIO E RELATOR.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 11 DE AGOSTO DE 2022. (11/08/2022).



VALDETE JOSÉ DE SOUZA
PRESIDENTA



SILVIO JORGE DE OLIVEIRA
SECRETARIO



VALMIR CLAUDIO RODRIGUES
RELATOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER NÚMERO 03/2022

REFERÊNCIA:

***PROJETO DE LEI Nº 19/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022, PARA DELIBERAÇÃO QUANTO A PROPOSIÇÃO SUPRA. APÓS ANÁLISE, OPINOU-SE PELA REGULARIDADE ORÇAMENTÁRIA DA REDAÇÃO ORIGINAL E QUANTO AO MÉRITO, OPINOU-SE PELA APROVAÇÃO DO PROJETO. PRESENTES, NA OCASIÃO, O PRESIDENTE EDSON MARTINS DE CARVALHO, O SECRETÁRIO CESAR DA CRUZ RODRIGUES E O RELATOR MARINHO NOVAIS LUZ NETO.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 15 DE AGOSTO DE 2022. (15/08/2022).

**EDSON MARTINS DE CARVALHO
PRESIDENTE**

**CESAR DA CRUZ RODRIGUES
SECRETARIO**

**MARINHO NOVAIS LUZ NETO
RELATOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REUNIÃO DE NÚMERO 03/2022.

REFERÊNCIA:

***PROJETO DE LEI Nº 19/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022, ÀS 10H30MIN, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, ATENDENDO À CONVOCAÇÃO DE SEU PRESIDENTE VEREADOR EDSON MARTINS DE CARVALHO, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PARA DELIBERAÇÃO DA PROPOSIÇÃO SUPRACITADA. NA OCASIÃO, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DE EDSON MARTINS DE CARVALHO - PRESIDENTE, DE CESAR DA CRUZ RODRIGUES - SECRETÁRIO, E DE MARINHO NOVAIS LUZ NETO – RELATOR. ABERTA A REUNIÃO, APÓS AMPLA DELIBERAÇÃO E ANÁLISE, O RELATOR, REFERENDADO PELOS DE MAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO, DECIDIU EM MANIFESTAR PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DA MATÉRIA EM QUESTÃO, DETERMINANDO ELABORAÇÃO DE PARECER PELA REGULARIDADE FISCAL E ORÇAMENTÁRIA DA REDAÇÃO ORIGINAL. NADA MAIS A SE TRATAR LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELO PRESIDENTE, SECRETÁRIO E RELATOR.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 15 DE AGOSTO DE 2022. (15/08/2022).

**EDSON MARTINS DE CARVALHO
PRESIDENTE**

**CESAR DA CRUZ RODRIGUES
SECRETARIO**

**MARINHO NOVAIS LUZ NETO
RELATOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER NÚMERO 02/2022

REFERÊNCIA:

-PROJETO DE LEI Nº 19/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, NO DIA 15 DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022, PARA DELIBERAÇÃO QUANTO A PROPOSIÇÃO SUPRA. APÓS ANÁLISE, O PRESIDENTE SUGERIU A INCLUSÃO DE EMENDA À SÚMULA DO PROJETO EM QUESTÃO, SUGERINDO A SEGUINTE REDAÇÃO: "DISPÕE SOBRE O PISO DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", NO QUE NÃO FOI REFERENDADO PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO. NA SEQUÊNCIA, OPINOU-SE POR UNANIMIDADE, PELA REGULARIDADE E NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO DA PROSIÇÃO COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA Nº 01, DE AUTORIA DO VEREADOR DENYS TEIXEIRA SAUL, CUJA REDAÇÃO SEGUE EM ANEXO A ESTE PARECER. NA OCASIÃO, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE CESAR DA CRUZ RODRIGUES, DO SECRETÁRIO DENYS TEIXEIRA SAUL E DA RELATORA ADRIANA PASSONI GOULART.

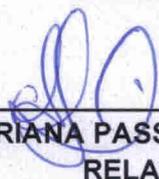
SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 15 DE AGOSTO DE 2022. (15/08/2022).



CESAR DA CRUZ RODRIGUES
PRESIDENTE



DENYS TEIXEIRA SAUL
SECRETÁRIO



ADRIANA PASSONI GOULART
RELATORA



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER NÚMERO 02/2022

REFERÊNCIA:

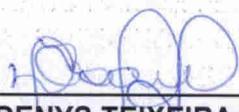
-PROJETO DE LEI Nº 19/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022, ÀS 18H:45MIM, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO À CONVOCAÇÃO DE SEU PRESIDENTE CESAR DA CRUZ RODRIGUES, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. NA OCASIÃO, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DE CESAR DA CRUZ RODRIGUES - PRESIDENTE, DE DENYS TEIXEIRA SAUL - SECRETÁRIO, E DE ADRIANA PASSONI GOULART - RELATORA, PARA DELIBERAÇÃO DA PROPOSIÇÃO SUPRACITADA. ABERTA A REUNIÃO, APÓS ANÁLISE DA MATÉRIA EM QUESTÃO, A RELATORA, REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO, DECIDIU MANIFESTAR PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, DETERMINANDO A ELABORAÇÃO DE PARECER PELA LEGALIDADE E REGULARIDADE DO PROJETO DE LEI Nº 19/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA Nº 01, DE AUTORIA DO VEREADOR DENYS TEIXEIRA SAUL. NADA MAIS A SE TRATAR, LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELO PRESIDENTE, SECRETÁRIO E RELATORA.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 15 DE AGOSTO DE 2022. (15/08/2022).



**CESAR DA CRUZ RODRIGUES
PRESIDENTE**



**DENYS TEIXEIRA SAUL
SECRETÁRIO**



**ADRIANA PASSONI GOULART
RELATORA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

Florestópolis-PR, 16 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por meio deste, o Vereador que abaixo subscreve, apresenta o seguinte:

– Emenda nº 01 ao Projeto de Lei n.º 19/2022, de autoria do Poder Executivo.

Pede-se seja a mesma recebida e, observados os ditames regimentais, discutida, votada e aprovada.

Atenciosamente,

**DENYS TEIXEIRA SAUL
VEREADOR – PSB**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

**EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI N.º 19/2022, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO**

SÚMULA: Inclui um artigo e renumera os artigos subsequentes do Projeto de Lei nº 19, de 08 de agosto de 2022.

Art. 1º Fica incluído um artigo e renumerado os artigos subsequentes do Projeto de Lei nº 19, de 08 de agosto de 2022, com a redação que se segue:

“Art. 6º. Fica a presente Lei denominada “Lei Carmélia Rodrigues da Silva Castro”.

Edifício da Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2022.


**DENYS TEIXEIRA SAUL
VEREADOR – PSB**



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 19/2022 - EXECUTIVO

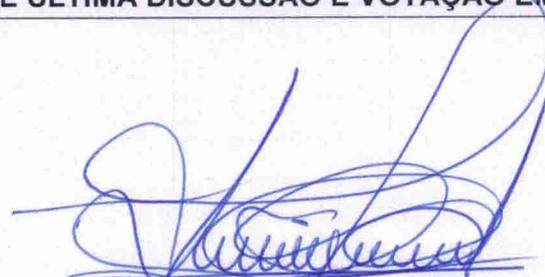
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PISO DO ENFERMEIRO E DO AUXILIAR ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO RECEBIDO EM:	DATA: 09/08/2022
APRESENTADO NA SESSÃO EM:	DATA: 09/08/2022
PARECER JURÍDICO EM:	SEM REGISTRO
PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES EM:	DATA: 11-15 E 16/08/2022
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 16/08/2022
APROVADO EM 2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 16/08/2022

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 19/2022 – EXECUTIVO

SÚMULA: INCLUI UM ARTIGO E RENUMERA OS ARTIGOS SUBSEQUENTES DO PROJETO DE LEI Nº 19, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

PROTOCOLO RECEBIDO EM:	DATA: 16/08/2022
APRESENTADO NA SESSÃO EM:	DATA: 16/08/2022
PARECER JURÍDICO EM:	SEM REGISTRO
PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES EM:	DATA: 16/08/2022
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 16/08/2022
APROVADO EM 2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 16/08/2022


VALNES CARDOSO MARIANO
Assessor Parlamentar

